



LEI MUNICIPAL Nº 00288/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 240/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 334.263,93(Trezentos trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
05.01.02.10.301.0014.2170 - Enfrentamento da COVID-19_Saúde Portaria nº 1.666/2020	154	R\$ 61.555,00
31.90.00.00--Aplicações Diretas	154	R\$ 163.000,00
33.90.00.00--Aplicações Diretas		

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
05.01.05.10.303.0018.2171 - Enfrentamento da COVID-19_Saúde Portaria nº 1.666/2020	154	R\$ 2.000,00
31.90.00.00--Aplicações Diretas	154	R\$ 77.708,93
33.90.00.00--Aplicações Diretas		

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
05.01.02.10.301.0014 - 3112 -Enfrentamento da COVID-19_Saúde Portaria nº 1.666/2020	154	R\$ 30.000,00
44.90.00.00--Aplicações Diretas		

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da portaria 1.666 de 01 de julho de 2020 que "**transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19**") no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponto Chique para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial 5 se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 240/2017 – Plano Plurianual do Município de PONTO CHIQUE, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE			
Ação: 2170 – Enfrentamento da COVID-19_Saúde Portaria nº 1.666/2020			
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100% R\$ 224.555,00

Programa: 0014 – SERV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Ação: 2171 – Enfrentamento da COVID-19_Saúde Portaria nº 1.666/2020			
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100% R\$ 79.708,93

Programa: 0014 – ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE			
Ação: 3112 -Enfrentamento da COVID-19_Saúde Portaria nº 1.666/2020			
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Unidade	1 R\$ 30.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTO CHIQUE, 10 de Agosto de 2020


José G. A. Almeida
PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal